

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA DE CRIXÁS/GO

CRIXÁS/GO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a execução da obra de ampliação da Secretaria Municipal de Cultura de Crixás/GO, visando atender à crescente demanda administrativa e operacional do setor cultural, bem como proporcionar melhores condições estruturais para o desenvolvimento de projetos, programas e atividades voltadas à promoção da cultura no município.

A atual estrutura física apresenta limitações quanto ao espaço disponível, comprometendo a adequada organização dos setores, o atendimento ao público e o pleno desempenho das atividades institucionais. A ampliação proposta permitirá a criação e adequação de ambientes mais amplos, funcionais e acessíveis, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais eficiente à comunidade, artistas e agentes culturais.

A execução da obra contempla intervenções estruturais e arquitetônicas necessárias para assegurar a integração harmoniosa entre a edificação existente e a nova área ampliada, observando as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais legislações pertinentes. A contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para garantir a correta execução dos serviços, com qualidade técnica, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, assegurando que a obra atenda plenamente às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Comprovação da capacitação técnica-operacional com a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH)	m ²	150
COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME)	m ²	26
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	81
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	33

3.2 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

3.3 Certidão de registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.4 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissionais de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra, objeto da presente licitação, sendo no mínimo 01 engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a), devendo estes serem os responsáveis técnicos pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I– Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho; II– Contrato de Prestação de Serviço;
- III– Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- IV- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da Lei nº 14.133 e Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº 1.025/09), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH)	m ²
COBERTURA COM TELHA TERMOACÚSTICA TRAPEZOIDAL NÚCLEO PIR 30MM EM AÇO GALVALUME, #0,43MM (TELHA/FILME)	m ²
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m ²

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme tabela SINAPI 0/2025 onerada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da Secretaria Municipal de Cultura de Crixás/GO tem como finalidade promover melhorias estruturais significativas no espaço destinado à gestão e ao desenvolvimento das políticas culturais do município, resultando em benefícios diretos para a qualidade do atendimento ao público, organização administrativa, valorização da cultura local e eficiência na gestão pública.

A ampliação da Secretaria proporcionará um ambiente mais adequado, funcional e acessível, possibilitando melhores condições de trabalho aos servidores, maior organização dos setores e aprimoramento do atendimento aos artistas, produtores culturais e à comunidade em geral. Além disso, a intervenção garantirá a conformidade com as normas técnicas, de segurança e de acessibilidade vigentes, fortalecendo a estrutura institucional da pasta e ampliando a capacidade do município de fomentar, apoiar e executar ações culturais de forma eficiente e estruturada.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para execução da obra de AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA DE CRIXÁS/GO é de **R\$ 157.622,37 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**, sendo o valor total da contratação de R\$ 157.622,37 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), composto por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos de Emenda Estadual, conforme Processo SEI nº 202200042000852, e o valor remanescente de R\$ 57.622,37 (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) custeado a título de contrapartida com recursos próprios do Município de Crixás/GO, conforme planilha orçamentária em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação destina-se à execução de obra do tipo convencional, com elementos que deverão ser definidos nos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos arquitetônicos e demais documentos que compõem o processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para a execução da obra de AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CRIXÁS/GO tem como objetivo promover melhorias significativas na infraestrutura do órgão, assegurando condições adequadas, seguras e funcionais para o desenvolvimento das atividades administrativas e culturais.

A intervenção visa ampliar e adequar os espaços físicos às normas técnicas vigentes, proporcionando maior conforto, acessibilidade, organização e eficiência operacional, além de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria no atendimento à comunidade, aos artistas e aos agentes culturais do município.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

Sempre que possível, fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

A empresa também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

É cediço que o procedimento para contratações públicas visa o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de análise da melhor oferta monetária, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas, como INMETRO e ABNT.

No art. 45 da Lei nº 14.133/21, resta determinado que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra contratada.

Tal entendimento consta do art.6º inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da reforma, deverá a contratante e a contratada atuarem em consonância as normas de proteção ambiental, cabendo à primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da construção.

Os riscos envolvidos considerados são administráveis.

A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será inserida no processo em fase posterior.

Por todo o exposto, restou evidenciada a necessidade de contratação de empresa especializada para obra de **EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA DE CRIXÁS/GO**, face a todas as considerações elencadas neste documento.

Cordialmente,

Crixás/GO, 23 de fevereiro de 2026

LORENA FÁTIMA SILVA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA - 25.178/D-GO